

Ata
da 299ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 30 de junho de 2011.

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de junho de dois mil e onze, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 299ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Leda Maria de Vargas Rebello, e contou com a presença dos Diretores Sr. Leandro Reis Tavares, Sr. Bruno Sobral de Carvalho e Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire e pelo Auditor Interno Sr. Washington Pereira da Cunha. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **A) Deliberações: 1)** Aprovada à unanimidade a Minuta de Ata da 298ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 15/06/2011; **2)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre o "Programa de Incentivo à Qualificação de Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar"; **3)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, após consolidação da Consulta Pública nº 40, que esteve disponível no sítio da ANS de 07/04/2011 a 21/05/2011; **4)** Apreciada a Nota nº 014/2011/DIRAD/DIOPE/ANS referente ao Relatório da Consulta Pública nº 36 sobre proposta de Resolução Normativa – RN instituindo o Programa de Acreditação de Operadoras, Protocolo nº 33902.464511/2011-11; **5)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa -RN que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conformidade Regulatória, e altera as Resoluções Normativas nº.

159, de 3 de julho de 2007, e a nº. 227, de 19 de agosto de 2010, Processo nº 33902.354606/2011-19; **6)** Aprovada à unanimidade a proposta de Instrução Normativa - IN que altera a Instrução Normativa - IN nº 19, de 3 de abril de 2009, da DIPRO; **7)** Apresentada a minuta de oitiva da ANS ao TCU, em atendimento ao item 9.5 do Acórdão nº 1.595/2011 - TCU – Plenário; **8)** Indeferido à unanimidade o pleito das operadoras quanto ao adiamento das vigências da Resolução Normativa - RN nº 254, de 2011, que dispõe sobre adaptação e migração para os contratos celebrados até 1º de janeiro de 1999, e da Resolução Normativa – RN nº 252, de 2011, que dispõe sobre as regras de portabilidade e de portabilidade especial de carências; **9)** Aprovada à unanimidade a minuta de Portaria Conjunta que dispõe sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre o Ministério da Saúde e a ANS, Processo nº 33902.373175/2010-17; **10)** Apreciada a proposta de Resolução Administrativa - RA que cria o Regimento Interno da Comissão de Ética, com a deliberação da Colegiada de encaminhamento à SECEX e à PROGE para redação final, Processo nº 33902.098519/2010-95; **11)** Apreciado o Parecer nº 123/2011/PROGE/GECOS sobre consulta da DIPRO referente à imposição de carência em ampliação de Rede, Processo nº 33902.339351/2010-83; **12)** Apreciados os requerimentos da Operadora UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, ANS 319996, e da FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - FENASAÚDE de divulgação do índice de reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos de saúde para 2011; **13)** Aprovado à unanimidade o envio do Ofício nº 1057/2011/PRESI/ANS à SEAE/MF, a cobrança retroativa de até 4 (quatro) meses do reajuste 2011 conforme Nota nº 907/2011/GGEFP/DIPRO/ANS e a divulgação concomitante do índice de reajuste máximo com vigência de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 para as contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência suplementar à saúde, individuais e familiares, médico-hospitalares com ou sem cobertura odontológica, previsto no art. 2º da Resolução Normativa – RN nº 171, de 29 de

abril de 2008; **14)** Apreciada a Recomendação contida no Ofício nº 1161/2011/MPF, com a deliberação da Colegiada de encaminhamento à PROGE para resposta, com base no Despacho nº 183/2011/GGEFP/DIPRO/ANS, Processo nº 25782.006392/2011-52; **15)** Aprovada à unanimidade a Nota Técnica nº 018/GDAI/GGDII/DIGES/2011 que propõe a revisão dos indicadores que vão compor a I Etapa da IV Fase do Programa de Qualificação de Operadoras para o ano de 2011, com a deliberação da Colegiada de que a proposta de novos indicadores seja apresentada em Câmara Técnica; na ocasião foi apresentada a proposta da DIGES de criação do Portal da Qualidade, com a deliberação da Colegiada de que seja apresentado o cronograma, Protocolo nº 33902.506293/2011-91; **16)** Apresentada a Proposta Orçamentária 2012 elaborada pelo GT Planejamento e Orçamento Orçamento; **17)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora DANIELLE MATTOS, SIAPE 1512598, Especialista em Regulação da DIGES, para participar do "Programa de Treinamento para Funcionários Públicos Brasileiros na Área da Regulação", no *Institute of Brazilian Business and Public Management Issues - George Washington University*, em Washington, DC, no período de 1 a 12 de agosto de 2011. O período de afastamento do país será de 31 de julho a 13 de agosto de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado; **18)** Aprovadas à unanimidade a Nota nº 203/2011/GEAOP/GGAME/DIOPE/ANS e a Nota nº 204/2011/GEAOP/GGAME/DIOPE/ANS pelo deferimento da solicitação da Operadora UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, ANS 0701, acerca da classificação contábil dos saldos referentes às aplicações em DPGE - Depósito a Prazo com Garantia Especial, Processos nº 33902.428312/2011-31 e nº 33902.466812/2011-71; **19)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 282/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE, sem registro ANS, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. João Eduardo Cruz Martins, identidade nº 2.329.6559-4/IFP-RJ, Processo nº 33902.074112/2010-72; **20)** Aprovada à unanimidade a Nota nº

87/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade da Sra. Clarita Maria Maraschin Coutinho, administradora da Operadora SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS OU TRANSMISSORAS DOU DISTRIBUIDORAS OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, ANS 382833, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar cuja fonte pagadora seja a empresa CEEE-D Companhia Estadual de Distribuição de Energia; e pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta poupança em conformidade com o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, Processo nº 33902.4139162011-82; **21)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 88/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade da Sra. Antonia Fabiola Sampaio Saraiva, administradora da Operadora FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA, ANS 356573, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar cuja fonte pagadora seja o Governo do Estado do Ceará, Processo nº 33902.378503/2011-44; **22)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 86/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Antonio Correia Saraiva, administrador da Operadora FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA, ANS 356573, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar cujas fontes pagadoras sejam o Governo do Estado do Ceará e o INSS, Processo nº 33902.378499/2011-14; **23)** Apreciação da Nota nº 85/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. José Correia Saraiva, administrador da Operadora FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA, ANS 356573, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar cujas fontes pagadoras sejam o Governo do Estado do Ceará, o Ministério da Saúde e a produção médica depositada pela UNIMED CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Processo nº 33902.378508/2011-77; **24)** Aprovado à unanimidade o Voto nº

286/2011/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da operadora COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - em Liquidação Extrajudicial, Registro ANS cancelado, juntamente com a empresa coligada NOVA PROGRESSO SERVIÇOS DE COBRANÇAS E ADMINISTRATIVOS LTDA ME, em razão de vínculo de interesse e integração de atividade com a massa liquidanda, Processo nº 33902.117731/2009-25; **25)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 284/2011/DIOPE/ANS pela autorização ao liquidante para requerer a falência da operadora UNISAÚD ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - em Liquidação Extrajudicial, Registro ANS cancelado, Processo nº 33902.079284/2008-18; **26)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 283/2011/DIOPE/ANS pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora FÊNIX OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 409596, Processos nº 33902.178548/2009-04 e nº 33902.278792/2011-82; **27)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 086/2011/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora POLLEN - GRUPO ASSISTENCIAL POLIVALENTE, ANS 327000, indicando-se a Sra. Marilena Simões Valentim, identidade nº 22.768.023-6/SSP-SP, para exercer a função de Liquidante, fixando-se o Termo Legal em 24 de março de 2004, Processos nº 33902.097489/2010-08 e nº 33902.055364/2009-69; **28)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 248/2011/GGSUS/DIDES/ANS para retificação de competência de AIH analisada em recurso administrativo interposto pela Operadora AMICO SAÚDE LTDA. em processo de ressarcimento ao SUS, Processo nº 33902.214133/2005-70; **29)** No julgamento dos recursos interpostos nos processos de Ressarcimento ao SUS a seguir relacionados, a Diretoria Colegiada convalida todos os atos praticados nos processos; **30)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, pelo conhecimento e, no

mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.100742/2010-18; **31)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora S-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.215946/2005-87; **32)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SERCLIN - SERVIÇOS CLÍNICOS DE SÃO LEOPLODO LTDA, pelo não conhecimento do recurso, eis que intempestivo, Processo nº 33902.215932/2005-63; **33)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.177866/2010-83; **34)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA SAÚDE - FUNDAFFEMG, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.215360/2005-12; **35)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA, pelo não conhecimento do primeiro recurso, por ser intempestivo e pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso das AIHs 2674783232 (09/2003), 2725967508 (09/2003), 2725967508 (08/2003), Processo nº 33902.156095/2005-23; **36)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.216146/2005-83; **37)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.216141/2005-51; **38)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.101146/2010-47; **39)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.156386/2005-11 **40)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.215734/2005-08; **41)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MINAS CENTER MED LTDA, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.028022/2006-23; **42)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BARRA MANSA SOC COOP SERV MED E HOSPITALAR, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.216098/2005-23; **43)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SISTEMA IPIRANGA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, Processo nº 33902.120245/2006-41. **B)**

Deliberações Extrapauta: **1)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país do servidor BRUNO SOBRAL DE CARVALHO, SIAPE 1284001, Diretor da DIDES, para participar da Reunião com os Organismos Reguladores e de Controle da Seguridade Social de Saúde da América Latina, nos eventos "Seminário de Intercâmbio de Experiências dos Organismos

Reguladores e Fiscalizadores de Seguros e Prestadores de Serviços de Saúde da América Latina” e “Seminário Internacional de Qualidade dos Prestadores de Serviços de Saúde”, que estão sendo organizados pela Superintendência de Saúde do Chile, em conjunto com a OPAS, em Santiago, Chile, nos dias 1 e 2 de agosto de 2011. O período de afastamento será de 31 de julho de 2011 a 3 de agosto de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 30 de junho de 2011.

Bruno Sobral de Carvalho
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente